

nr 07
510
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

FLS. _____

EDITAL Nº 71

de 20 de novembro de 1990

"Dispõe sobre o pagamento em parcela única do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1454

de 20 de novembro de 1990

ARTIGO 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos lançados conjuntamente, poderão ser pagos em parcela única, gozando o contribuinte de um desconto de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1990

ds
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

[Handwritten Signature]
OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO